PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

MENSAGEM Nº13/2024
De: 14/03/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que tem por objetivo a readequação do quadro de Estagiários, alterando o artigo 5º da Lei Municipal nº 09/2021, relativamente a distribuição dos estagiários na estrutura administrativa municipal e dá outras providências.

Visa o presente projeto de lei modificar a estrutura quantitativa de vagas relacionada às Secretarias, não aumentando em si a quantidade de vagas, mas adequando-as as necessidades e demandas de cada Secretaria Municipal.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, o valor pago por cada modalidade de estágio, tem o objetivo de viabilizar o trabalho de estágio remunerado, de tal forma que o estagiário possa garantir sua permanência na instituição de ensino sem perder o foco nos estudos não tendo que se dedicar incisivamente ao trabalho, bem como fomentar e despertar o interesse pelo serviço público visto tamanha a importância de cada serviço prestados aos cidadãos.

A alteração proposta entre as secretarias se dá mediante a necessidade de adequação a Lei 08/2024 que alterou e renomeou as secretarias na estrutura administrativa, bem como a necessidade maior de uma secretaria em detrimento de outras.

Esperamos contar com a colaboração dos senhores Edis, pelo qual antecipo agradecimentos, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais nobres Vereadores.

Cordialmente,

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 13/2024

SÚMULA: Da nova redação sobre a adequação do quadro de Estagiários, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 09/2021, relativamente a distribuição dos estagiários na estrutura administrativa municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Projeto de Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 09/2021, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. O número total de vagas remuneradas para estagiários poderá ser de até 50 (cinquenta), distribuídas para os Estudantes de Educação Superior e Educação Profissional do Ensino Médio, com o seguinte número máximo de vagas por Secretaria e Assessoramento Jurídico, conforme quadro abaixo:

Local do Estágio	Número de Vagas
Assessoria Jurídica	01
Secretaria Municipal de Administração	06
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	01
Secretaria Municipal de Finanças	01
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	18
Secretaria Municipal de Saúde	08
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	01
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	03
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	07
Secretaria Municipal de Planejamento	02
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	01
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e do Abastecimento	01
Total de Vagas	**50**

..."

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 09/2021.

Art. 4º - A referida Lei integrará a Lei Municipal nº 20/2010.

Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 14 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal